" Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho" ao Cidadão Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade Filho.

ARTIGO 2º :- Fica o presente Projeto de Lei Legislativo, sujeito as disposições constantes do Decreto Lei nº 25/73, que criou a referida Medalha.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a referida Medalha ao Cidadão Homenageado, correrão por conta da Verba:

CÒDIGO:

Local	- Funcional	Especificação
ol.ol	- ololo212.oo7	Recepção e Homenagens.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal."

::

::

::

" D E C R E T O   L E I   L E G I S L A T I V O "

N º 0 9 / 1. 9 7 6

" Dispõe sobre outorga de " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a outorgar a " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho" ao Cidadão Sr. Vinício Aguiar dos Santos.

ARTIGO 2º :- Fica o presente Projeto de Lei Legislativo, sujeito ás disposições do Decreto Lei nº 25/73, que criou a referida Medalha.

ARTIGO 3º :- As despesa decorrentes com a entrega da Medalha ao Cidad ao homenageado, correrão por conta da verba:

CÒDIGO:

Local	- Funcional	Especificação.
ol.ol	- ol0lo212.oo7	Recepção e Homenagens.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entraráem vigor na data de sua aprov ação revogadas as didposiçĩes em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

::

::

::

" D E C R E T O   L E I   L E G I S L A T I V O "

N º 1 0 / 1 . 9 7 6

Autoriza a Câmara Municipal de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com o Instituto de Previdencia [illegible] do Estado de São Paulo, para extenção da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1.976, alterada pela Lei nº

1.002, de 16 de Junho de 1.976, regulamentada pelo Decreto nº 8.179, de 08 de Julho de 1.976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada, nos têrmos desta Lei, a realizar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº951, de 14 de Janeiro de 1.976, alterada pela Lei nº 1002 de 16 de Junho de 1.976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleía Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º:- Farão parte integrante do Convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1.976, com as alterações da Lei nº 1002, de 16 de Junho de 1.976,, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão á conta da seguinte verba orçamentária. Vigente, suplementada se necessário.

CÒDIGO:

Local	- Econômico	- Funcional	- Denominação
1.01	- 3111.01	- 01.01.1001.2.022	- Subsídio dos Senhores Vereadores.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

"Presidente da Câmara Municipal"

::

::

" D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O ".

Nº 11/1.976

Fixa os Subsídios dos Vereadores até o final desta Legislatura (31 de Janeiro de 1.977), como também para a Legislatura de 1.977 á 1.981 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :-Fica fixado para o mês de Janeiro de 1.977, último da Legislatura 73/76, os Subsídios dos Snres. Vereadores no Seguinte valor:

PARTE FIXA:-..... Cr$ 780,00

PARTE VARIÁVEL:-..... Cr$ 1.379,97

TOTAL..... Cr$ 2.159,97

ARTIGO 2º :- Fica fixado, a partir de 01 de Fevereiro de 1.977, o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a próxima Legislatura a encerrar-se em 31 de